



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – CPL/ARSER
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
Processo Administrativo Nº 6700.013691/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente, EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 035/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha (Gás liquefeito de petróleo - GLP), acondicionado em botijões (13kg e 45kg) e aquisição de botijões novos (vazios) para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.013691/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Contratação de empresa para fornecimento de **Recarga de Gás de Cozinha (Gás liquefeito de petróleo - GLP), acondicionado em botijões (13kg e 45kg) e aquisição de botijões novos (vazios) para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP – EIRELI - ME
CNPJ:	11.310.685/0002-70
Endereço:	Rua Francisco Porfírio Ribeiro, 1077 – Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58.057-100
Telefones:	(83) 3024-4004
Representante Legal:	Marcelo José Vaz Tolentino
Identidade e CPF:	RG: 2419085 SSP-PB CPF: 008.195.374-70
E-mail:	marcelo@gruposogas.com.br

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90%)

Grupo 01

Item	Especificação do Item	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Recarga de Gás liquefeito de petróleo- GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame, de 13kg. Catmat: 47678	NACIONALGAS	UNIDADE	1131	119,50	135.154,50
02	Recarga de Gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionado em botijão de 45 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame, de 45kg. Catmat: 47678	NACIONALGAS	UNIDADE	119	450,00	53.550,00
Valor total do grupo R\$ 188.704,50 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)						

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS



Grupo 02

Item	Especificação do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 220583	NACIONALGÁS	UNIDADE	1826	250,00	456.500,00
04	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 270735	NACIONALGÁS	UNIDADE	201	699,00	140.499,00
Valor total do grupo R\$ 596.999,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)						

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP- 10%)

Grupo 03

Item	Especificação do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	Recarga de Gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT. Sem vasilhame, de 13kg.	NACIONALGÁS	UNIDADE	125	119,50	14.937,50

EMILLY
CAROLINE
NE
LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELETADOS

	Catmat: <u>47678</u>					
06	Recarga de Gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionado em botijão de 45 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99, ANP, NPR 14024 da ABNT., Sem vasilhame, de 45kg. Catmat: <u>47678</u>	NACIONALGÁS	UNIDADE	13	450,00	5.850,00
Valor total do grupo R\$ 20.787,50 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Grupo 04

Item	Especificação do item	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: <u>220583</u>	NACIONALGÁS	UNIDADE	202	250,00	50.500,00
08	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: <u>270735</u>	NACIONALGÁS	UNIDADE	22	699,00	15.378,00
Valor total do grupo R\$ 65.878,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais)						

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS



1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 872.369,00 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 035/2021-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 035/2021-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A IRP nº 07/2020 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380

MILLY
AROLINN
LISBOA
EITE
ACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

5	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
7	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
8	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
9	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
10	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
11	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
13	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
14	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep 57020-250

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo órgão participante, observados os **quantitativos** respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

MILLY
AROLIN
IE LISBOA
EITE
ACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS



5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 035/2021-CPL/ARSER. e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

EMILLY
CAROLIN
NE
LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA
LEITE
PACHECO

8.

Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 035/2021-CPL/ARSER.;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, **ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

EMILLY
CAROLINN
LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS



- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS DELEGADOS

- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de Julho de 2021.

PETROGAS LOGISTICA
COMERCIAL GLP
EIRELI:1131068500027
0

Assinado de forma digital
por PETROGAS
LOGISTICA COMERCIAL
GLP
EIRELI:11310685000270

Marcelo José Vaz Tolentino
PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP – EIRELI

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO

Emilly Carolinne Lisboa Leite Pacheco
Diretora-Presidente da ARSER

Item	RP Aquisição de gás de cozinha																
	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃOS																
	Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	SMTT	SEDET	SEMINF	GP	SMG	SEMED	SEMAS	SEMEC	SEMTA	SMA	SMD	SMS	SUDES	TOTAL	
1	Recarga de Gás liquefeito de petróleo- GLP, acondicionado em botijão de 13 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/ 03/ 99, ANP, NFR 14024 da ABNT. Sem vasilhame, de 13kg. Catmat: 47678	und	1	16	4	15	20	10	20	1000	12	8	6	124	20	1256	
2	Recarga de Gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionado em botijão de 45 kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/ 03/ 99, ANP, NFR 14024 da ABNT. Sem vasilhame, de 45kg. Catmat: 47678	und							100	2				30		132	
3	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 220583	und	1	4	1	1				2000	1			15	5	2028	
4	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, novos (vazios) capacidade de 45 kg, aplicação fogão industrial, normas técnicas ABNT. 8.460. Catmat: 270735	und							45	168				10		223	

MILLY Assinado de
AROLIN forma
digital por
EMILLY
SBOA CAROLINNE
LEITE LISBOA
ACHECO LEITE
PACHECO

EM BRANCO